



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por intermédio da empresa A2 Produções LTDA, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

EMPRESA PARTICIPANTE:

A2 PRODUÇÕES LTDA



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras - PR, 06 de abril de 2026.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho respeitosamente, por meio deste, solicitar de V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária, entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços
Prazo de vigência	60 (sessenta) dias
Prazo de execução:	30 (trinta) dias
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos Ordinários (Livres)

Neste sentido, venho à presença de v. exa. solicitar autorização para a abertura de processo administrativo visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico musical da dupla Adson & Alana representado pela empresa A2 Produções LTDA, destinado ao fornecimento de show artístico musical para realização da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras, uma vez que a despesa se enquadra nas hipóteses do art. 74, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária De Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de show artístico musical da Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, para compor a programação da 41ª festa do município de São José das Palmeiras – PR, trata-se de evento público, de acesso gratuito à população, tradicional no calendário local e voltado à confraternização de aniversário do município, ao lazer da comunidade e ao fortalecimento da identidade cultural do município.

A elaboração deste estudo atende ao disposto na lei federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 18, § 1º, que exige a demonstração prévia da necessidade da contratação, da solução escolhida, da estimativa de valores e da viabilidade técnica e econômica, bem como ao art. 74, inciso II, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa de contratação de apresentação artística musical da dupla Adson & Alana, por intermédio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.321.615/0001-94, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se em 19 de abril de 2026.

A contratação decorre da necessidade de assegurar programação artística compatível com a relevância institucional, cultural e social do evento comemorativo promovido pela Administração Municipal em alusão ao aniversário do Município. Trata-se de festividade tradicional do calendário local, de interesse público e com acesso gratuito à população, voltada à valorização da cultura, ao lazer da comunidade, ao fortalecimento do sentimento de pertencimento e à preservação das tradições locais.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



A demanda também se justifica pelo dever do Poder Público de promover e incentivar o acesso à cultura e às manifestações artísticas, bem como pela conveniência administrativa de oferecer atração musical capaz de atender ao perfil do público estimado para o evento, contribuindo para o êxito da programação oficial. Além do aspecto cultural e recreativo, a realização da festividade tende a gerar efeitos positivos na economia local, com incremento do fluxo de pessoas e reflexos nos setores de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e serviços em geral.

No caso concreto, a necessidade administrativa não se satisfaz com apresentação musical genérica, pois a programação festiva demanda atração artística com identidade reconhecida, repertório compatível com o evento, capacidade técnica de execução e aceitação pública compatível com a dimensão da comemoração. Nesse contexto, a dupla Adson & Alana mostra-se adequada ao atendimento da finalidade pública pretendida, em razão de sua trajetória artística consolidada, de sua inserção no cenário musical regional e nacional e da compatibilidade de seu estilo com o perfil do público esperado para a festividade. O material institucional juntado aos autos evidencia que os artistas cantam juntos há mais de 20 anos, contam com mais de 200 músicas lançadas, mais de 2.000 shows realizados e mais de 300 milhões de acessos no YouTube, além de repertório autoral de ampla aceitação popular.

Consta, ainda, no material de divulgação da atração, referência a participações em programas de televisão em rede nacional, bem como destaque para composições e músicas de ampla divulgação, entre as quais "Colonão", "País do Agro" e "Faço Tudo por Você". O portfólio também indica que a dupla tem histórico de apresentações em exposições, feiras, aniversários de cidades e rodeios, elementos que corroboram sua visibilidade pública e sua adequação à programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR.

Conforme documentação acostada aos autos, a empresa A2 PRODUÇÕES LTDA declarou ser a representante exclusiva da dupla Adson & Alana, podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a organização de shows nacionais e internacionais. Tal elemento, associado à natureza artística do objeto e à escolha de atração específica pela Administração, fundamenta a inviabilidade de competição e a adoção da contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

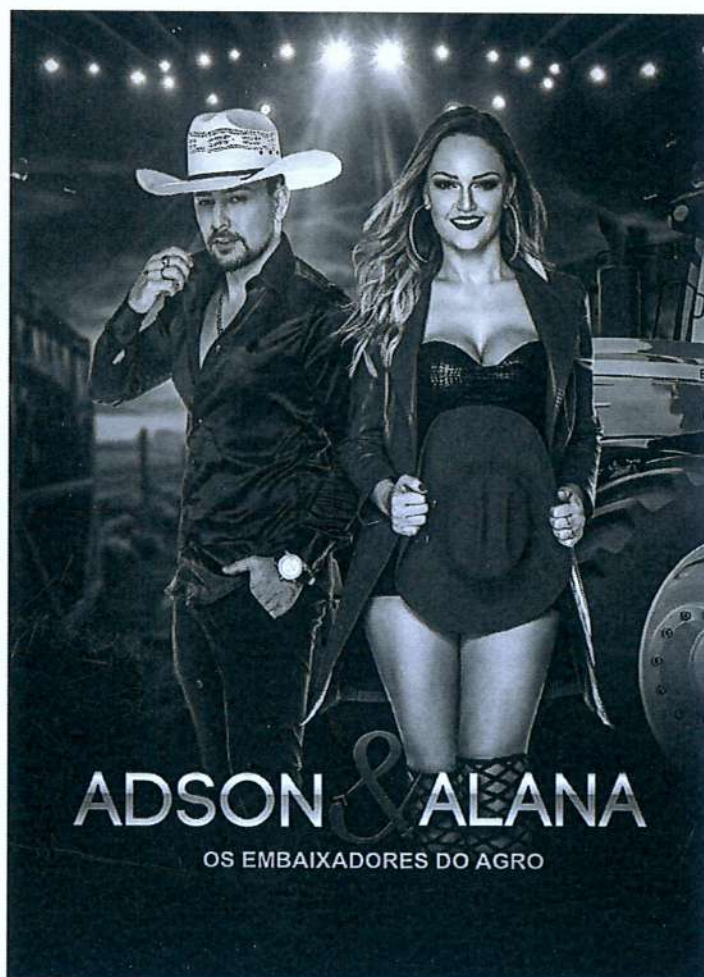


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Além disso, a documentação societária demonstra que a empresa A2 PRODUÇÕES LTDA possui como sócios Adson João Pires e Alana Pires, os quais exercem a administração da sociedade, juntos ou separadamente, reforçando o vínculo entre a atração artística e a pessoa jurídica que a representa no presente processo.

Dessa forma, o conjunto documental anexo aos autos corrobora a projeção pública da atração, sua aceitação perante o público, sua compatibilidade com a natureza do evento e a viabilidade jurídica da contratação pretendida, reforçando a motivação administrativa para a presente contratação.





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ADSON & ALANA
O SHOW MAIS ANIMADO DO BRASIL
UM SHOW PARA TODAS AS IDADES
RECORDE DE PÚBLICO



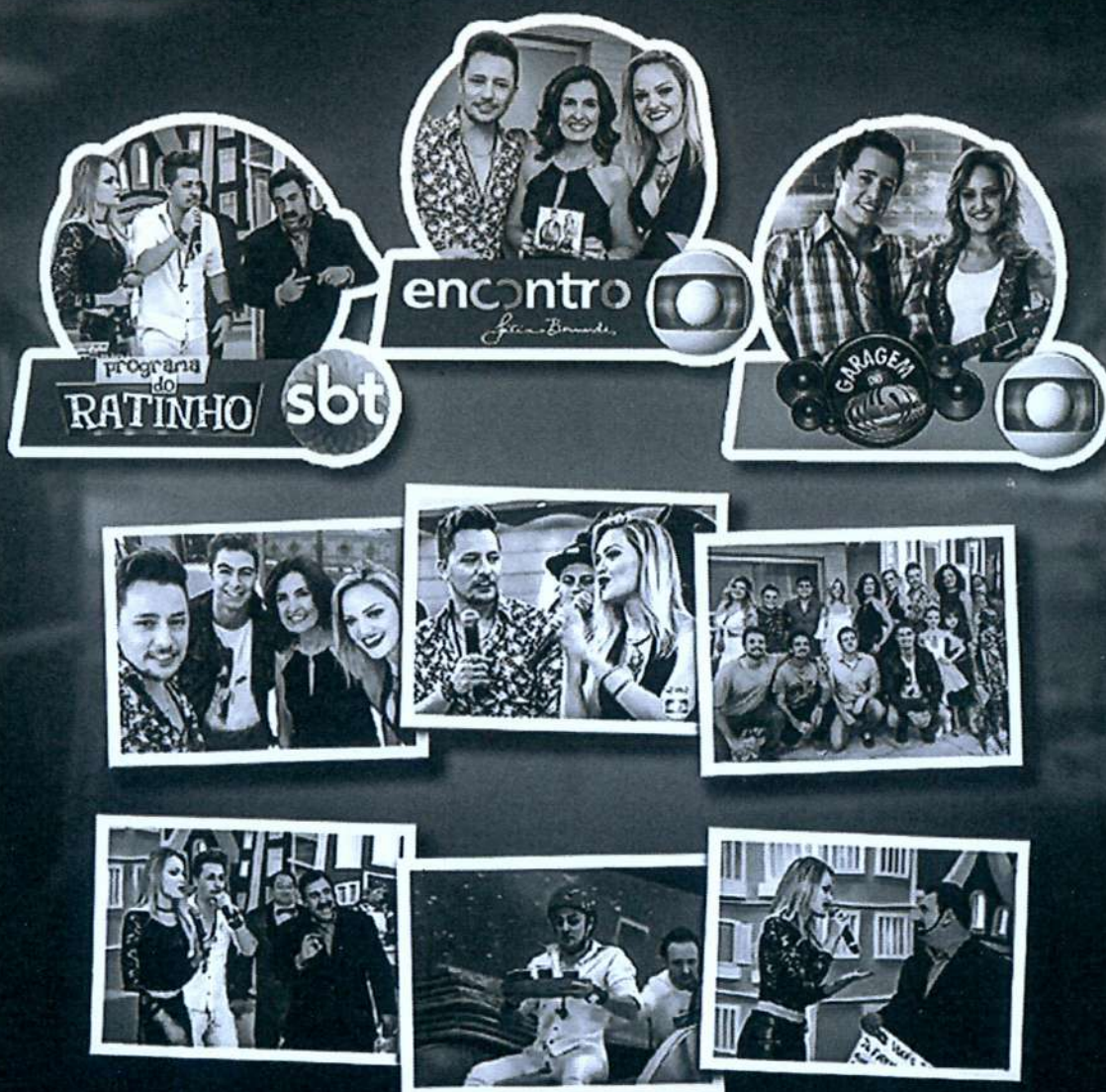
CONTRATE AGORA PARA SUA CIDADE
 **(44) 99155-2938 (WILSON)**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PROGRAMAS DE TV EM REDE NACIONAL



ADSON & ALANA
OS EMBAIXADORES DO AGRO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ADSON & ALANA
OS EMBAIXADORES DO AGRO

Os irmãos paranaenses Adson & Alana cantam juntos há mais de 20 anos, tem mais de 200 músicas lançadas, mais de 2.000 shows realizados e mais de 300 MILHÕES DE ACESSOS no YouTube.

Em suas apresentações recebem um imenso carinho de todas as faixas etárias mas em especial das crianças que lotam os eventos para conhecê-los pessoalmente.

Donos dos hits COLONÃO, PAÍS DO AGRO e FAÇO TUDO POR VOCÊ, vem conquistando o público brasileiro com suas próprias composições que exaltam o universo do agro e dos produtores rurais e por isso são chamados de "OS EMBAIXADORES DO AGRO".

Sucesso de público em EXPOSIÇÕES, FEIRAS, ANIVERSÁRIOS DE CIDADE e RODEIOS.



3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada sob a forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos. A instrução do processo deverá conter, no mínimo, proposta de preços, documento de exclusividade/representação da dupla Adson & Alana pela empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, documentos comprobatórios da consagração da atração artística, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, declaração de disponibilidade orçamentária e designação de fiscal do contrato para acompanhamento da execução. Tais providências visam resguardar o interesse público e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OUTRAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

5.1 Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, para viabilizar a apresentação artística musical da dupla Adson & Alana na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se em 19 de abril de 2026, conforme condições definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A solução mostra-se adequada à necessidade administrativa, considerando a compatibilidade da atração com o perfil do público, com o caráter festivo do evento e com a finalidade pública da programação comemorativa.

Conforme documentação juntada aos autos, a empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.321.615/0001-94, declarou ser representante exclusiva da dupla Adson & Alana, circunstância que fundamenta a inviabilidade de competição e a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida constitui solução apta a atender ao interesse público, assegurando apresentação artística compatível com a relevância cultural, social e institucional da festividade.

5.2 Outras soluções possíveis

Como alternativas à solução proposta, poderiam ser consideradas:

- a) a contratação de outra atração musical;
- b) a realização de procedimento competitivo para contratação genérica de apresentação musical;
- c) a não realização de apresentação artística musical na programação oficial do evento.

Entretanto, tais alternativas não se mostram as mais adequadas ao caso concreto.

A contratação de outra atração não atenderia necessariamente à solução administrativa pretendida, pois o objeto envolve apresentação artística específica, escolhida em razão de sua adequação ao perfil do evento, de suas características próprias, de seu repertório, de sua aceitação pelo público e de sua disponibilidade para apresentação na data definida pela Administração. Assim, embora existam outros artistas no mercado, a necessidade administrativa identificada nos autos não seria atendida de forma equivalente por outra dupla, considerando a especificidade da atração escolhida no contexto da programação oficial do evento.

A realização de procedimento competitivo também não se mostra adequada, pois o objeto consiste na contratação de atração artística determinada, o que inviabiliza comparação objetiva em regime de competição, desde que atendidos os requisitos legais da inexigibilidade.

A não realização de apresentação musical, por sua vez, não atende de forma satisfatória à finalidade pública do evento, que envolve celebração institucional, promoção da cultura, do lazer e integração da comunidade.

Assim, entre as soluções analisadas, a contratação da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA para apresentação da dupla Adson & Alana mostra-se a alternativa mais adequada e compatível com a necessidade administrativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Para a estimativa do valor da contratação, foram considerados os documentos juntados aos autos, consistentes na proposta comercial específica apresentada pela empresa A2 PRODUÇÕES LTDA para realização do show da dupla Adson & Alana no Município de São José das Palmeiras – PR, bem como em Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas pela própria futura contratada em apresentações anteriores da mesma atração artística. A proposta apresentada para o Município de São José das Palmeiras – PR fixa o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para apresentação no dia 19 de abril de 2026.

A metodologia adotada observa o disposto no Decreto Municipal nº 054/2023, especialmente em seu art. 9º, caput e § 1º, segundo o qual, nas contratações diretas por inexigibilidade, a justificativa de preços poderá ser realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos comercializados pela futura contratada, mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

Como parâmetros de comparação dentro do recorte temporal aplicável, constam nos autos a NFS-e nº 74, emitida em 05/01/2026, em favor do Município de Sarandi, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente à contratação de show de Adson & Alana para apresentação em 23 de dezembro de 2025, e a NFS-e nº 77, emitida em 23/03/2026, em favor da Associação Comercial Industrial Serviços e Agropecuária de Travesseiro, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente a show nacional Adson e Alana.

Consta, ainda, a NFS-e nº 75, emitida em 05/01/2026, em favor do Município de Ouro Verde do Oeste, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), relativa a contratação para show da virada, com programação artística contínua mínima de 4 (quatro) horas, sendo considerada, nesta instrução, como elemento complementar de historicidade de preços da futura contratada.

Verifica-se, portanto, que a estimativa do valor da contratação foi formada com base em proposta específica da futura contratada e em documentação fiscal idônea referente à mesma atração artística, sendo compatível com os valores praticados pela empresa em contratações anteriores, razão pela qual se adota como valor estimado da presente contratação o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução prevista neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, para viabilizar a apresentação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



artística musical da dupla Adson & Alana, com duração de 2h00 (duas horas), integrando a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR.

Trata-se de prestação de serviço de natureza artística vinculada a atração específica, determinada e individualizada, o que torna o objeto essencialmente indivisível, não sendo tecnicamente viável seu parcelamento em lotes ou itens autônomos sem comprometer a própria execução da solução pretendida.

Além disso, a contratação será formalizada com fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação, circunstância em que não há disputa entre potenciais fornecedores nem possibilidade de fracionamento da execução entre diferentes contratados para o mesmo objeto artístico. A solução adequada, no caso concreto, exige a contratação de um único representante responsável pela integral execução da apresentação musical.

Também não se aplica, nesta hipótese, a reserva ou divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o procedimento não possui caráter competitivo, mas decorre da inviabilidade de competição em razão da natureza do objeto contratado.

Registra-se, ainda, que eventuais serviços acessórios ou complementares necessários à realização do evento, como segurança, sonorização, iluminação, estrutura de palco, banheiros químicos, entre outros, não integram o objeto desta contratação específica e, caso necessários, deverão ser tratados em procedimentos próprios, de forma autônoma, não se caracterizando, por isso, fracionamento indevido do objeto.

Dessa forma, conclui-se que não cabe o parcelamento da solução, por se tratar de contratação de apresentação artística específica e indivisível, cuja execução deve ocorrer de forma integral por um único contratado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora proposta tem por objetivo viabilizar a realização de apresentação artística musical da dupla Adson & Alana, integrante da programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, em espaço público e com acesso gratuito à população, proporcionando evento organizado, adequado e compatível com a relevância institucional, cultural e social da festividade.

Pretende-se, com a contratação, oferecer à comunidade opção de lazer, cultura e convivência social, promovendo a participação popular nas comemorações oficiais do Município e fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade local. Busca-se, ainda,



valorizar as manifestações artísticas e culturais, ampliar o acesso da população a atrações de interesse coletivo e assegurar programação compatível com o porte e a tradição do evento.

Como resultado indireto, espera-se também contribuir para a movimentação da economia local, com reflexos positivos sobre o comércio, os serviços e a atividade de trabalhadores informais durante o período das festividades, em razão do aumento da circulação de pessoas no Município.

Desse modo, a contratação visa atender ao interesse público, assegurando a realização de programação artística apta a integrar, qualificar e valorizar a 41ª Festa de Aniversário do Município, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade identificada pela Administração e na solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra técnica, operacional e economicamente viável.

Sob o aspecto técnico, a solução é adequada, pois atende à finalidade de integrar a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR com atração artística compatível com o perfil do evento e com a expectativa do público. Sob o aspecto operacional, verifica-se a possibilidade de execução do objeto nas condições, data, horário e local previstos pela Administração, sem prejuízo da organização do evento.

Sob o ponto de vista jurídico, a contratação mostra-se viável em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente instruída com a documentação pertinente, especialmente a comprovação da consagração da dupla Adson & Alana, da representação exclusiva pela empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, da justificativa de preço e da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, na forma da legislação aplicável.

10. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, dia 02 de abril de 2026.


LEIDISLANE STÉFANI HOFFMANN

Secretária De Administração



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 – OBJETO

Contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

2 - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade disciplinar a contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para integrar a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, em evento a ser realizado no dia 19 de abril de 2026. Consta proposta comercial da empresa prevendo apresentação com duração de 2 (duas) horas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar que instrui o respectivo processo administrativo, no qual foram demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a estimativa do valor e a viabilidade técnica, operacional e econômica da medida, em conformidade com o planejamento da Administração.

As festividades alusivas ao aniversário do Município configuram evento de relevante interesse público, com acesso gratuito à população, voltado à celebração institucional, à promoção do lazer, ao incentivo à cultura e ao fortalecimento da identidade local e das tradições municipais. Além disso, a realização do evento contribui para a movimentação da economia local, com reflexos positivos nos setores de comércio e serviços, em razão do aumento da circulação de pessoas durante o período festivo.

Ao promover evento dessa natureza, o Poder Público fomenta o acesso da população à cultura, ao entretenimento e ao convívio social, em consonância com os valores constitucionais de promoção e valorização das manifestações culturais. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de atração musical compatível com o porte do evento, com o perfil do público esperado e com a proposta comemorativa da festividade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Considerando que o objeto consiste na contratação de apresentação artística específica, em data e condições previamente definidas, com características próprias quanto à formação, repertório, estilo e desempenho musical, a contratação será processada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, a instrução processual conta com declaração de exclusividade, na qual a empresa A2 PRODUÇÕES LTDA informa ser representante exclusiva da dupla Adson & Alana.

Ademais, constam nos autos material institucional e elementos de divulgação da atração, os quais indicam trajetória artística consolidada, histórico de apresentações e ampla aceitação pública, circunstâncias que corroboram sua adequação à programação oficial do evento e sua projeção perante o público.

Quanto ao valor da contratação, a justificativa de preços foi formada a partir da proposta comercial específica apresentada para o Município de São José das Palmeiras – PR e de documentos fiscais emitidos pela própria contratada em contratações anteriores da mesma atração artística, constituindo tais elementos parâmetro idôneo para a motivação do preço, a ser apreciado em conjunto com as particularidades da contratação pretendida.

A contratação guarda, ainda, compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, uma vez que as despesas correspondentes contam com previsão nas peças orçamentárias vigentes. Assim, verifica-se que a presente contratação direta mostra-se adequada ao atendimento do interesse público e observa os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não haverá julgamento competitivo entre propostas, limitando-se a Administração à análise da compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados em contratações semelhantes e ao atendimento dos requisitos legais e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	Total R\$
------	-----------	--------	-------	--------------------	--------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



01	Prestação de serviços artísticos consistentes na realização de show musical ao vivo da dupla Adson & Alana, no dia 19 de abril de 2026, integrando a programação oficial do 41º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa do Município de São José das Palmeiras, com duração de 2h00 (duas horas).	01	Unid.	R\$60.000,00	R\$ 60.000,00
----	--	----	-------	--------------	---------------

5- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado, nos termos da Portaria nº 010/2026, competindo ao fiscal verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto à data, horário, duração do show e regular execução da apresentação artística, emitindo o respectivo atesto para fins de pagamento. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Danubia Cassia da Silva Bernabé.

6 – DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, também contados da data da assinatura do contrato, compreendendo todas as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

A apresentação artística objeto da presente contratação será realizada no dia 19 de abril de 2026, no Centro de Eventos, localizado na Avenida José Bonifácio, devendo a contratada executar show musical ao vivo com duração de 2h00 (duas horas).

Os prazos previstos neste item deverão ser observados sem prejuízo da prorrogação da vigência contratual, desde que devidamente justificada e formalizada, na forma da legislação aplicável, caso necessária para a conclusão de obrigações acessórias ou administrativas relacionadas à contratação.

Só uma observação técnica: eu retirei o horário porque, pelos documentos que você anexou, eu tinha confirmação de data, valor e duração, mas não de horário. Se o horário já estiver definido internamente, dá para recolocar sem problema.



07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) realizar a apresentação artística musical da dupla Adson & Alana no dia 19 de abril de 2026, no Centro de Eventos, localizado na Avenida José Bonifácio, no Município de São José das Palmeiras – PR, com duração de 2h00 (duas horas);

b) executar o objeto contratado em estrita observância às condições, especificações, horários e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

c) comparecer ao local do evento com a antecedência necessária para a adequada organização, preparação e início da apresentação no horário previsto;

d) responsabilizar-se pela perfeita execução do show, inclusive quanto à atuação dos artistas, músicos, equipe técnica, produção e demais profissionais necessários à realização da apresentação artística;

e) zelar pela qualidade artística e técnica da apresentação, observando o repertório, o formato e as condições compatíveis com a proposta apresentada e com a natureza do evento;

f) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à sua equipe, transporte, alimentação, hospedagem, carregadores e demais custos operacionais, salvo se houver disposição expressa em sentido diverso no contrato;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

i) comunicar à Contratante, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto ou a realização da apresentação artística;

j) cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas relativas à segurança, à regularidade fiscal e à execução contratual;

k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos casos legalmente admitidos;

l) emitir os documentos fiscais correspondentes à execução do objeto, na forma da legislação aplicável, para fins de liquidação e pagamento.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado;

b) disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias à execução do



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



objeto;

c) assegurar as condições necessárias para a realização da apresentação no local do evento, conforme definido no contrato e neste Termo de Referência;

d) efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

e) comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

f) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

09 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 054/2023 e à Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que a estimativa do valor da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação foi formada com base nos documentos juntados aos autos, consistentes em:

a) proposta comercial apresentada pela empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.321.615/0001-94, específica para a realização de apresentação artística musical da dupla



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Adson & Alana na 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

b) Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas pela própria empresa, referentes a contratações anteriores da mesma atração artística, compreendendo: NFS-e nº 74, no valor de R\$ 55.000,00, referente à contratação realizada pelo Município de Sarandi; NFS-e nº 77, no valor de R\$ 55.000,00, referente à contratação realizada pela Associação Comercial Industrial Serviços e Agropecuária de Travesseiro; e NFS-e nº 75, no valor de R\$ 120.000,00, referente à contratação realizada pelo Município de Ouro Verde do Oeste, considerada como elemento complementar de historicidade de preços da futura contratada.

Declaro, para os devidos fins, que os documentos utilizados para a formação da estimativa de preços foram apresentados pela futura contratada, juntados aos autos e considerados idôneos para instrução do presente processo administrativo, passando a integrar este Termo de Referência para todos os fins de direito.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária De Administração

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para verificação das condições de habilitação e regularidade da futura contratada, poderá o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação promover as diligências necessárias para esclarecer dúvidas e confirmar a autenticidade das informações e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas demais normas pertinentes.

São José das Palmeiras/PR, 06 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária De Administração



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras-PR, 02 de abril de 2026.

À

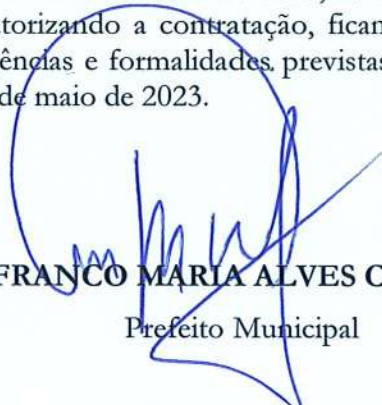
Comissão de Contratação

Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para as providências necessárias a contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR, já com meu despacho autorizando a contratação, ficando sua formalização condicionada ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,


FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE AUTUAÇÃO – FASE EXTERNA DE LICITAÇÃO

No dia 07/04/2026, eu, Wesley Claudino da Silva, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 059/2026, instaurei o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 06/2026**. Nos termos do art. 6.º, do DECRETO MUNICIPAL n.º 056/2023, incumbirá ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório.

Para constar lavrei o presente termo.

Wesley Claudino da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras/PR, 07 de abril de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Atenciosamente,

Wesley Claudino da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para a contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
	00420				

Após a apreciação da solicitação referente à contratação de show artístico musical para realização da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, que será realizada no dia 19/04/2026, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo de contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras-PR, 07 de abril de 2026.


JHONNY RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 025/2026**, como **INEXIGIBILIDADE N.º 06/2026**, para contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras - PR, 07 de abril de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras - PR, 07 de abril de 2026.

À
Procuradoria Municipal
Controladoria Geral do Município

Prezados Senhores,

Através do presente, solicitamos parecer referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026**, objetivando a contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

Atenciosamente,


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PARECER JURÍDICO

DA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 06/2026

A apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, refere-se ao Processo de Inexigibilidade que objetiva a contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

Destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta. Esse exame não contempla revisão de cálculos ou crítica acerca dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada. Ressalta-se, ainda, que a presente manifestação não abrange aspectos técnicos, econômicos ou administrativos relacionados à instrução do feito, cuja responsabilidade permanece afeta aos setores competentes.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 determinou a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao ressaltar os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, especificados na legislação. O objeto da contratação, por se tratar de apresentação artística a ser contratada por meio de representante exclusivo, encontra adequação legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No caso em tela, a inexigibilidade justifica-se pela contratação de apresentação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR, conforme documentos juntados aos autos e apresentados pela responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Por fim, cumpre salientar que a contratação pretendida não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão da não adesão do Município à sua confecção.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base na inexigibilidade, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

São José das Palmeiras - PR, 07 de abril de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre INEXIGIBILIDADE nº 06/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade INEXIGIBILIDADE, para contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

Conclusão:

Vislumbrado o exame e verificada a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer à Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 07 de abril de 2026.


MARLENE KÁZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 025/2026
INEXIGIBILIDADE nº. 06/2026

I - OBJETO: Contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

II – FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A contratação pretendida decorre da necessidade de viabilizar apresentação artística musical integrante da programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, evento de relevante interesse público, voltado à promoção da cultura, do lazer e da integração da comunidade.

Trata-se de contratação de atração artística específica, escolhida em razão de sua adequação ao perfil do evento e da documentação apresentada nos autos, especialmente quanto à exclusividade de representação e à justificativa do valor da contratação.

IV – FORNECEDOR:

A2 PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/PR: 09.321.615/0001-94

Endereço: Avenida Colombo, 4120, Loja Com. 02, Zona 07



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Cidade: Maringá/PR

V – RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de apresentação artística específica, com exclusividade de representação declarada pela empresa representante.

VI – PREÇO

O valor será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VII – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa de preço da presente contratação foi elaborada com base na proposta comercial específica apresentada pela empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para realização de apresentação artística musical da dupla Adson & Alana no dia 19 de abril de 2026, com duração de 2 (duas) horas, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR.

Para fins de motivação do valor contratado, foram considerados documentos fiscais emitidos pela própria futura contratada em apresentações anteriores da mesma atração artística. Como parâmetros de comparação, constam a NFS-e nº 74, emitida em 05/01/2026, em favor do Município de Sarandi, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e a NFS-e nº 77, emitida em 23/03/2026, em favor da Associação Comercial Industrial Serviços e Agropecuária de Travesseiro, também no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Consta também nos autos a NFS-e nº 75, emitida em 05/01/2026, em favor do Município de Ouro Verde do Oeste, no valor de R\$ 120.000,00 (cento



e vinte mil reais), relativa a contratação para show da virada com programação artística contínua mínima de 4 (quatro) horas, servindo tal documento como elemento complementar de historicidade dos preços praticados pela futura contratada.

Verifica-se, assim, que o valor proposto para o evento de São José das Palmeiras – PR encontra respaldo em documentação idônea emitida pela própria contratada em apresentações anteriores, devendo sua adequação ser analisada em conjunto com as particularidades da contratação pretendida, especialmente quanto à data do evento, duração da apresentação, características da festividade, logística de execução e demais condições específicas do show.

Dessa forma, considera-se justificado o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a presente contratação, por estar amparado em proposta específica e em documentos fiscais da própria atração artística, atendendo à necessidade de motivação do preço na hipótese de inexigibilidade de licitação.

VII. I - DA RAZÃO DE ESCOLHA DOS ARTISTAS - CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA.

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a apresentação artística musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se em 19 de abril de 2026.

A contratação decorre da necessidade de assegurar programação artística compatível com a relevância institucional, cultural e social do evento comemorativo promovido pela Administração Municipal em alusão ao aniversário do Município. Trata-se de festividade tradicional do calendário local, de interesse público e com acesso gratuito à população, voltada à



valorização da cultura, ao lazer da comunidade, ao fortalecimento do sentimento de pertencimento e à preservação das tradições locais.

A demanda também se justifica pelo dever do Poder Público de promover e incentivar o acesso à cultura e às manifestações artísticas, bem como pela conveniência administrativa de oferecer atração musical capaz de atender ao perfil do público estimado para o evento, contribuindo para o êxito da programação oficial. Além do aspecto cultural e recreativo, a realização da festividade tende a gerar efeitos positivos na economia local, com incremento do fluxo de pessoas e reflexos nos setores de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e serviços em geral.

No caso concreto, a necessidade administrativa não se satisfaz com apresentação musical genérica, pois a programação festiva demanda atração artística com identidade reconhecida, repertório compatível com o evento, capacidade técnica de execução e aceitação pública compatível com a dimensão da comemoração. Nesse contexto, a dupla Adson & Alana mostra-se adequada ao atendimento da finalidade pública pretendida, em razão de sua trajetória artística consolidada, de sua inserção no cenário musical regional e nacional, da compatibilidade de seu estilo com o perfil do público esperado e de sua disponibilidade para apresentação na data definida pela Administração.

O material institucional juntado aos autos evidencia que os artistas cantam juntos há mais de 20 anos, contam com mais de 200 músicas lançadas, mais de 2.000 shows realizados e mais de 300 milhões de acessos no YouTube. Consta, ainda, no material de divulgação da atração, referência a participações em programas de televisão em rede nacional, bem como destaque para composições e músicas de ampla divulgação, entre as quais "Colonão", "País do Agro" e "Faço Tudo por Você".

Além disso, o portfólio da atração demonstra histórico de apresentações em exposições, feiras, aniversários de cidades e rodeios, elementos que



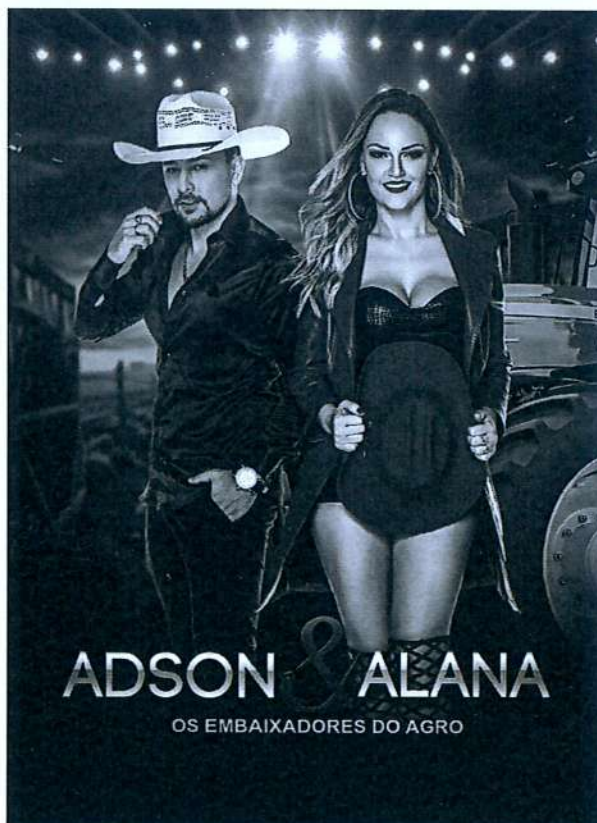
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



corroboram sua visibilidade pública e sua adequação à programação oficial da festividade.

Conforme documentação acostada aos autos, a empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.321.615/0001-94, declarou ser representante exclusiva da dupla Adson & Alana, podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, circunstância que, associada à natureza artística do objeto e à escolha de atração específica, fundamenta a inviabilidade de competição e a adoção da contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o portfólio e os documentos anexos corroboram a projeção pública da atração, sua visibilidade no segmento musical e sua compatibilidade com a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, reforçando a motivação administrativa para a presente contratação.





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ADSON & ALANA
O SHOW MAIS ANIMADO DO BRASIL
UM SHOW PARA TODAS AS IDADES
RECORDE DE PÚBLICO

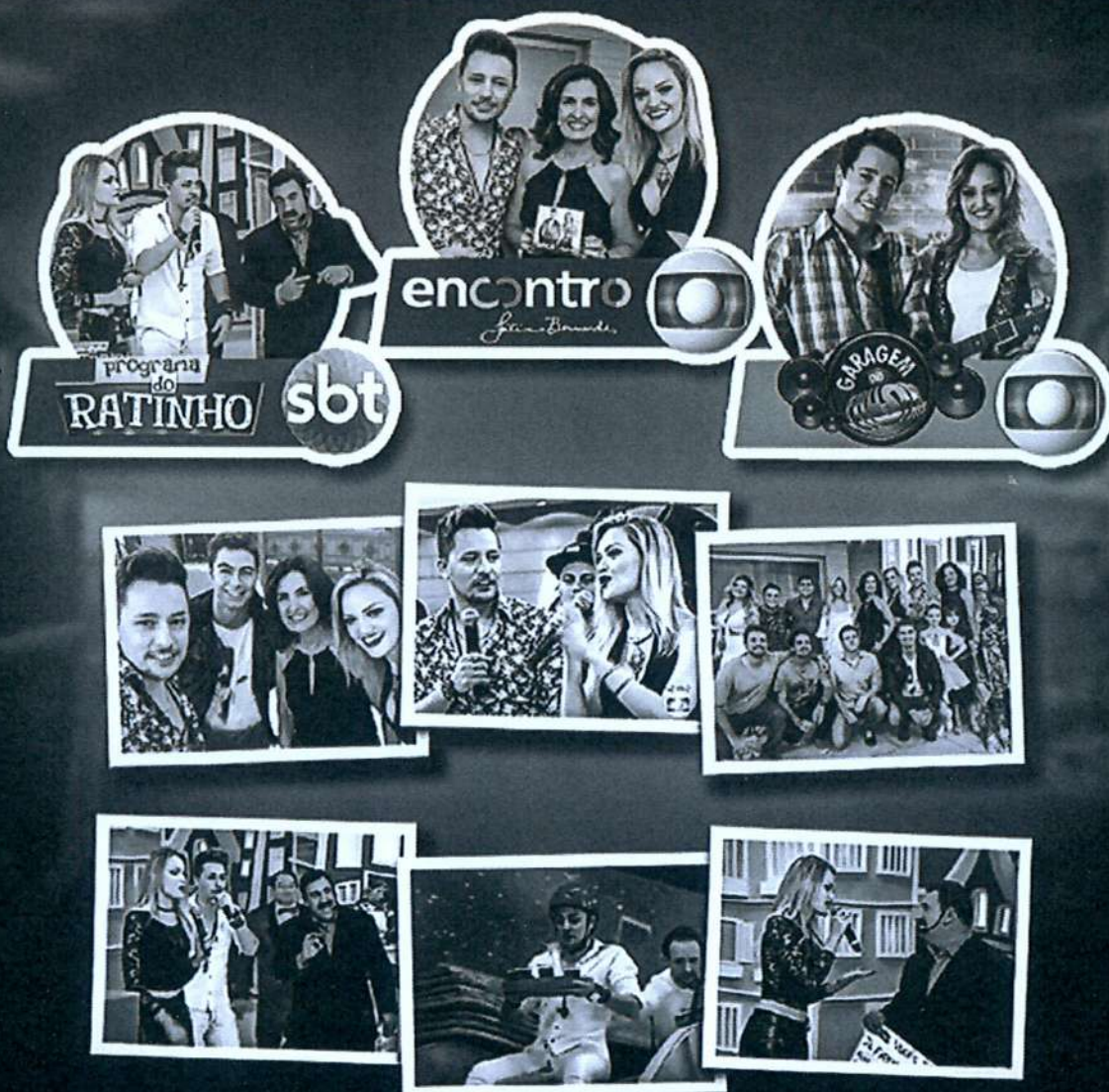
CONTRATE AGORA PARA SUA CIDADE
 **(44) 99155-2938 (WILSON)**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PROGRAMAS DE TV EM REDE NACIONAL



ADSON & ALANA
OS EMBAIXADORES DO AGRO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ADSON & ALANA
OS EMBAIXADORES DO AGRO

Os irmãos paranaenses Adson & Alana cantam juntos há mais de 20 anos, tem mais de 200 músicas lançadas, mais de 2.000 shows realizados e mais de 300 MILHÕES DE ACESSOS no YouTube.

Em suas apresentações recebem um imenso carinho de todas as faixas etárias mas em especial das crianças que lotam os eventos para conhecê-los pessoalmente.

Donos dos hits COLONÃO, PAÍS DO AGRO e FAÇO TUDO POR VOCÊ, vem conquistando o público brasileiro com suas próprias composições que exaltam o universo do agro e dos produtores rurais e por isso são chamados de "OS EMBAIXADORES DO AGRO".

Sucesso de público em EXPOSIÇÕES, FEIRAS, ANIVERSÁRIOS DE CIDADE e RODEIOS.



VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

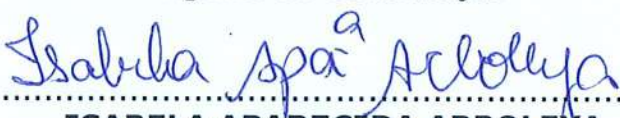
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

IX - PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 07 de abril de 2026.


.....
WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação


.....
ISABELA APARECIDA ARBOLEZA
Equipe de Apoio


.....
CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI
Equipe de Apoio


.....
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
Equipe de Apoio

APROVO, com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir em 07 de ABRIL de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

Com fundamento no Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **A2 PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Colombo, 4120, Loja Com. 02, Zona 07 - Maringá/PR, inscrita sob o CNPJ nº 09.321.615/0001-94, cujo objeto é a contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

São José das Palmeiras - PR, 07 de abril de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

Fundamento legal: Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR.

Contratada: A2 PRODUÇÕES LTDA

Endereço: Com sede na Avenida Colombo, 4120, Loja Com. 02, Zona 07

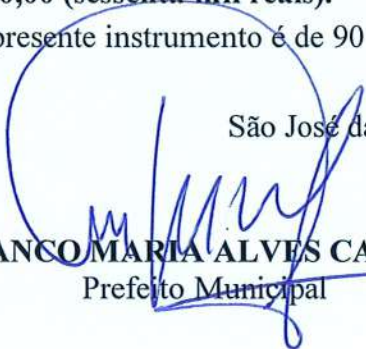
Cidade: Maringá/PR

CNPJ/MF: 09.321.615/0001-94

Preço: O valor será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 07 de abril de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



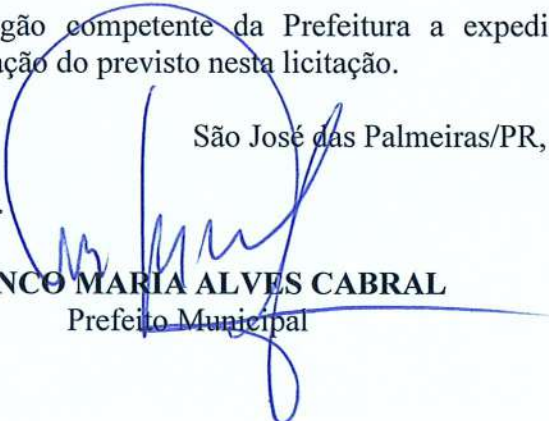
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Contratação, a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, adjudicando o objeto de bem/serviço adquirido: contratação de show artístico musical da dupla Adson & Alana, por meio da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da atração, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

A Empresa vencedora foi: **A2 PRODUÇÕES LTDA**, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras/PR, 07 de abril de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal